

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2024
PROCESSO Nº 12/2024**

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA POR PREÇO UNITÁRIO

INTERESSADOS: UPA ANA JACINTA E UPA ZONA NORTE

DA ALTERAÇÃO DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento do Pregão será realizada no site: <https://comprasbr.com.br/>, no dia **02 (dois) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h00m (dez horas) (Horário de Brasília)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 157 de 29 de janeiro de de 2024 (Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio), designados nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER OS PACIENTES DA UPA ANA JACINTA E UPA ZONA NORTE DE PRESIDENTE PRUDENTE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (19.020-360), por intermédio de seu Diretor Executivo, **Senhora Maria Heloisa da Silva Cuvolo**, Diretora Executiva, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade **REGISTRAR PREÇOS** visando eventuais e futuras aquisições de materiais de consumo, através do site <https://comprasbr.com.br/>, aplicando-se as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, suas alterações, e Decreto CIOP nº 21/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

I - OBJETO DO PREGÃO E INSTRUÇÕES DA RETIFICAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER OS PACIENTES DA UPA ANA JACINTA E UPA ZONA NORTE DE PRESIDENTE PRUDENTE. O valor total estimado previsto para a aquisição dos produtos é de aproximadamente **R\$ 628.636,00 (seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais)** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

1.2. Fica retificado o Anexo I – Termo Referencial, Anexo II – Modelo de Proposta e Anexo IV – Modelo de Ata de Registro de Preços, constando como anexos neste Edital de Retificação.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas através do site: <https://comprasbr.com.br/>. Com início de recebimento de proposta do dia **19 (dezenove) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 16:30h (dezesesseis horas e trinta minutos) (Horário de Brasília) até o dia 02 (dois) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09:30h (nove horas e trinta minutos) (Horário de Brasília).**

14.4. As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Presidente Prudente, 10 de abril de 2024

Maria Heloisa da Silva Cuvolo
Diretora Executiv

ANEXO I – TERMO REFERENCIAL**QUANTITATIVO E ESTIMATIVA PARA 12 MESES:**

01.01 – Descrição, quantidade e valor estimado por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. UPA ANA JACINTA	QUANT. UPA ZONA NORTE	QUANT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR ATÉ
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - 99,5% puro – CILINDRO DE DE 10 M ³	UNIDADE	1.500 recargas	1.500 m ³	3.000 recargas	R\$ 197,72	R\$ 593.160,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO - 99,5% puro – CILINDRO DE 01 M ³	UNIDADE	200 recargas	200 recargas	400 recargas	R\$ 88,69	R\$ 35.476,00

01.02 – Valores acima obtidos conforme cotação de preços realizada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos, em abril de 2023.

01.03 – Se houver discrepância entre os valores unitários e os totais, os valores unitários deverão prevalecer.

01.04 – O valor estimado previsto para o fornecimento dos produtos é de aproximadamente **R\$ 628.636,00 (seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e e trinta e seis reais)**.

02 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

02.01 – Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade, quantidade e solicitação do Setor administrativo da UPA Ana Jacinta e da UPA Zona Norte de Presidente Prudente, que enviará o pedido a empresa DETENTORA DA ATA, correio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação, devendo a empresa confirmar o pedido, independentemente de valor total a ser faturado e quantidade do produto, sabendo-se que poderá ocorrer pedido em quantidade mínima.

02.02 – A empresa DETENTORA DA ATA terá a obrigação de fornecer sob forma de empréstimo os vasilhames (cilindros) e REGULADORES completos para instalação nas UPAs, sem custos para ORGÃO GERENCIADOR.

02.03 – Os vasilhames em comodato serão de 01 (um) metro cúbico ou 10 (dez) metros cúbicos , no mínimo:

a) **50 vasilhames de 10 metros cúbicos**, sendo 25 unidades UPA Zona Norte e 25 unidades para UPA Ana Jacinta.

b) **16 vasilhames de 1 metro cúbico**, sendo 8 unidades para UPA Zona Norte e 8 unidades para UPA Ana Jacinta.

02.04.01 – A depender da necessidade, poderá ser eventualmente reduzida ou eventualmente aumentados vasilhames.

02.05 – Prazo para entrega do material: Será de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contados da confirmação do pedido e quantidades a ser fornecida pela empresa, observando-se sempre a validade dos produtos.

02.06.01 - Os pedidos poderão ocorrer em quantas vezes forem necessárias, a depender da demanda da UPA.

02.07 – A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir o(s) produto(s) entregue(s), quando for verificado vício inequívoco ou inadequação do(s) produto(s) entregue(s) com os ditames deste Edital ou também normas de regência, compreendendo imperfeições, impurezas, incompatibilidade com as especificações descritas nesta licitação, defeito ou outros vícios que impossibilitem ou prejudiquem seu uso.

02.08 – Todos os custos com a substituição correrão às expensas da DETENTORA DA ATA.

02.09 – Será por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

02.10 – Os produtos deverão ser entregues em horário comercial no seguinte endereço:

a) **UPA Ana Jacinta:** Rua José Zerial, nº 510, Chácara Azaléia, Presidente Prudente - SP.

b) **UPA Zona Norte:** Rua Alvino Gomes Teixeira, Nº 2760 – Jardim Guanabara, Presidente Prudente-SP.

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Fornecedor:		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
CNPJ:	Insc. Est.:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	Data: 02/05/2024
Fone:	E-mail:	Horário: 10h00 horas

Especificação Técnica dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. UPA ANA JACINTA	QUANT. UPA ZONA NORTE	QUANT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ATÉ
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - 99,5% puro – CILINDRO DE DE 10 M³	UNIDADE	1.500 recargas	1.500 m³	3.000 recargas	R\$	R\$
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO - 99,5% puro – CILINDRO DE 01 M³	UNIDADE	200 recargas	200 recargas	400 recargas	R\$	R\$

Observação:

- 1) No valor apresentado deverão estar inclusas todas as despesas e custos, taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros em cargos que recaiam sobre o objeto, sendo que o preço ofertado será fixo e irrevogável.
- 2) A empresa DETENTORA DA ATA terá a obrigação de fornecer sob forma de empréstimo os vasilhames (cilindros) e Reguladores completo para instalação no paciente, sem custos para ORGÃO GERENCIADOR.

Conta Bancária:

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

(cidade), (dia) de (mês) de 2024

Assinatura do representante legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2024

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - CIOP

PROCESSO Nº 12/2024 - CIOP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por sua Diretora Executiva **Maria Heloisa da Silva Cuvolo**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto CIOP nº 21 de 29 de dezembro de 2023 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração inseridos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 14.133/2021. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº, com correio eletrônico e telefone de contato nº.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER OS PACIENTES DA UPA ANA JACINTA E UPA ZONA NORTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme quantidades, especificações, marca e preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. UPA ANA JACINTA	QUANT. UPA ZONA NORTE	QUANT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ATÉ
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - 99,5% puro - CILINDRO DE 10 M³	UNIDADE	1.500 recargas	1.500 m³	3.000 recargas	R\$	R\$
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO - 99,5% puro -	UNIDADE	200 recargas	200 recargas	400 recargas	R\$	R\$

CILINDRO DE 01 M ³						
----------------------------------	--	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da Ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado aditivos e supressões) da Ata, nos termos do artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

02.01 – Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade, quantidade e solicitação do Setor administrativo da UPA Ana Jacinta e da UPA Zona Norte de Presidente Prudente, que enviará o pedido a empresa **DETENTORA DA ATA**, correio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação, devendo a empresa confirmar o pedido, independentemente de valor total a ser faturado e quantidade do produto, sabendo-se que poderá ocorrer pedido em quantidade mínima.

02.02 – A empresa **DETENTORA DA ATA** terá a obrigação de fornecer sob forma de empréstimo os vasilhames (cilindros) e **REGULADORES** completos para instalação nas UPAs, sem custos para **ORGÃO GERENCIADOR**.

02.03 – Os vasilhames em comodato serão de 01 (um) metro cúbico ou 10 (dez) metros cúbicos, no mínimo:

a) **50 vasilhames de 10 metros cúbicos**, sendo 25 unidades UPA Zona Norte e 25 unidades para UPA Ana Jacinta.

b) **16 vasilhames de 1 metro cúbico**, sendo 8 unidades para UPA Zona Norte e 8 unidades para UPA Ana Jacinta.

02.04.01 – A depender da necessidade, poderá ser eventualmente reduzida ou eventualmente aumentados vasilhames.

02.05 – Prazo para entrega do material: Será de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contados da confirmação do pedido e quantidades a ser fornecida pela empresa, observando-se sempre a validade dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

01 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará **DETENTORA DA ATA**, pelo fornecimento dos produtos constantes na *Cláusula Primeira – Do Objeto*, o valor total de até **R\$ xxxx**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço constante da *Cláusula Terceira – Do Preço*, inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **DETENTORA DA ATA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01 – As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Categoria Econômica: 339030000000 – Material de Consumo

Proj./Ativ.: Manutenção da UPA Zona Norte/Manutenção da UPA Ana Jacinta

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

01 – O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro do CIOP por meio de ordem bancária no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação e empenho de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada, e dos encargos sociais, correspondente a cada entrega do objeto solicitado.

02 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica (NF-e), consoante protocolo de ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010.

03 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA DA ATA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

04 – O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela **DETENTORA DA ATA**.

05 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

06 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considera-se adimplemento da obrigação o efetivo fornecimento do(s) produto(s) e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

01 – **Realinhamentos de Preços não serão admitidos em Atas de Registro de Preços, salvo exceções legais.**¹

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:

01 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses corridos, a partir de XXXX até**, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

01 – Os preços registrados serão cancelados nos seguintes casos:

01.01 – Pela Administração, mediante notificação direta:

a) quando a Detentora da Ata não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) quando a Detentora da Ata não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços sem justificativa aceitável pela Administração;

c) quando a Detentora da Ata der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

¹ Posicionamento do TCE/SP. Processo nº 00001135.989-8. 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. Julgado em 24/03/2021. Conselheiro Antonio Roque Citadini.

e) quando a Detentora da Ata não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentado;

g) quando a Detentora da Ata for penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e,

h) quando a Detentora da Ata for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

01.01.01 – Não sendo localizada a Detentora da Ata, a notificação será feita mediante publicação no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo), considerando-se cancelada a partir da data da publicação.

01.01.02 – O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANCÕES, PENALIDADES E RESCISÕES DA ATA:

01. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos conforme Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

02. A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência.

03. As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento, com envio do pedido de empenho.

04. A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 05 a 08, nas hipóteses de mora ou inexecução do contrato.

05. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor inadimplido da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

06. A multa por atraso prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado inadimplido, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 8.1.

07. A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 8.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

08.1. Situações de atrasos de fornecedores fabricantes da detentora da ata por motivo inerente ao campo da álea ordinária, serão considerados riscos do empreendimento não englobados pelas excludentes de caso fortuito ou força maior.

09. O valor da multa serão pagos aos cofres do CIOP.

10. O prazo para pagamento de multa será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

10.1 O não pagamento da multa poderá implicar a cobrança judicial aos cofres do CIOP.

11. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de de 05 (cinco) dias úteis para defesa e interposição de eventual recurso, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

12. As decisões e intimações serão publicadas no Diário Oficial do Estado no caso de empresa apurada não seja localizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, considerando-se a contagem de prazo para todos os efeitos no primeiro dia útil a partir da publicação.

13. As decisões sobre sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

14. Será considerado com endereço físico vigente da empresa Detentora da Ata aquele cadastrado no sítio eletrônico da Receita Federal.

15. A aplicação de eventual sanção será realizada pela Diretoria Executiva do CIOP, após relatório opinativo fundamentado da Chefia de Compras, Licitações e Contratos, responsável pela apuração.

16. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso em face da decisão proferida, que deverá ser endereçado ao Presidente do CIOP, que proferirá sua decisão após parecer jurídico opinativo da Diretoria Jurídica do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

01. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2024 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

02. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, realinhamentos, troca de marca etc) serão analisadas pelo Órgão Gerenciador e suas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

03. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

04. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/2021.

05. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, XXXXXXX



Maria Heloisa da Silva Cuvolo
Diretor Executivo Substituto do CIOP

Xxxxxxxx
Representante

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXX
RG XXXXXXXXXXXX SSP/SP

XXXXXXXXXXXX
RG XXXXXXXXXXXX SSP/SP